

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO 02/84

Aprova o Tombamento de Bens Imóveis

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei n° 2.947, de 17.12.1974, regulamentada pelo Decreto n° 626-N, de 28.02.1975,

RESOLVE:

Aprovar o tombamento em caráter definitivo dos bens imóveis abaixo enumerados pertencentes à Cúria Metropolitana de Vitória, conforme pareceres da Câmara de Artes e Patrimônio Histórico e da Comissão de Legislação e Normas referendados pelo Plenário do Conselho Estadual de Cultura, constantes dos processos N° 02/81- CEC e 04/82 - CEC:

- 1- Catedral Metropolitana de Vitória, localizada na Praça Dom Luiz Scortegagna, Centro de Vitória-ES, com o entorno compreendendo toda a praça e ruas fronteiriças à edificação.
- 2- Antigo Convento do Carmo, situado à rua Coronel Monjardim, Centro de Vitória-ES, com o entorno compreendendo toda a praça e ruas fronteiriças à edificação.
- 3- Frontispício do Antigo Convento de São Francisco de Assis, situado à rua São Francisco, Centro de Vitória-ES, com o entorno compreendendo toda a área do antigo Convento de São Francisco e o largo que dá acesso ao frontispício acima referido.
- 4- Capela de Nossa Senhora das Neves, antigo necrotério do extinto cemitério de São Francisco, situado na rua São Francisco, Centro de Vitória-ES, com entorno compreendendo toda a área do antigo Convento de São Francisco e construções existentes na vizinhança da capela acima referida.
- 5- Capela de São João Batista, situada no distrito de Carapina, Município da Serra-ES, com o entorno compreendendo todo o perímetro determinado pelo raio de 500 (quinhentos) metros em torno da referida capela.

Vitória, 21 de fevereiro de 1984

Assinatura Ilegível
p/ WILSON HAESE
Presidente do Conselho Estadual de Cultura.